

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

DO: SECRETARIA DE SAÚDE

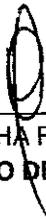
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE** declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



DIEGO ROCHA FONSECA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena, 01 DE AGOSTO DE 2022

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SEC. DE SAÚDE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNID ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0901	10.301.0402.2.073	1500000000	3.3.90.30.00	R\$ 17.337,33
09	0902	10.301.1001.2.080	1500000000		
TOTAL					R\$ 17.337,33

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO SEC. DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.337,33 (dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos);

5. DOS VALORES COLETADOS:

1 - GLEISON R VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 19.532.777/0001-25 – R\$ 16.695,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

2 – SOFTEC INFORMATICA (VALTER PEREIRA LTDA), inscrita no CNPJ Nº: 17.346.348/0001-38 – R\$ 17.442,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais.)

3 – TCB TRANS CANA BRAVA (TRANSPORTADORA CANA BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI), inscrita no CNPJ Nº: 33.267.971/0001-51 – R\$ 17.875,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas no atendimento, proporcionando agilidade nos trabalhos administrativos e nos serviços essenciais nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde do Município Madalena.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Secretário de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

1. **DA CONTRATANTE:**
 - a) Exercer a fiscalização do contrato;

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados em todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

2. DA CONTRATADA:

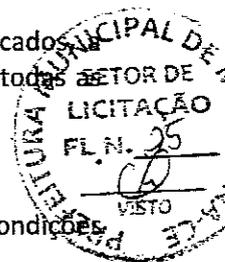
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

3. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	ATB	QNT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÓ DE TONER SAMSUNG	KG	01	01	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
02	PÓ DE TONER BROTHER	KG	02	06	08	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
03	PÓ DE TONER HP	KG	02	02	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
04	PÓ DE TONER RICOH	KG	02	02	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
05	CILINDRO SAMSUNG 2850	UNID	02	03	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
06	CILINDRO BROTHER TN 410/420/450/2340(DR 420)	UNID	05	05	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
07	CILINDRO BROTHER TN 1060	UNID	05	05	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
08	CILINDRO BROTHER DR 580	UNID	05	05	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
09	CILINDRO HP (SÉRIES 105A)	UNID	02	03	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00



10	CARTUCHO SAMSUNG 2850	UNID	01	02	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	CARTUCHO BROTHER TN 2340, TN 2540, TN 2740	UNID	02	03	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	CARTUCHO BROTHER TN 750, TN 720, TN 3382	UNID	02	03	05	R\$ 180,00	R\$ 900,00
13	CARTUCHO BROTHER TN 1060	UNID	02	03	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	CARTUCHO HP (SÉRIES 105A)	UNID	02	03	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
15	CARTUCHO RICOH 1900	UNID	02	03	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
16	ROLO DE PRESSÃO BROTHER TN 720/750/780	UNID	02	02	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
17	PELÍCULA DO FUSOR TN 720/750/780	UNID	01	02	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
18	ROLO FUSOR BROTHER TN 450/420/410	UNID	02	02	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
19	ROLO DE PRESSÃO BROTHER TN 450/410/7065	UNID	02	02	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
20	PELÍCULA DO FUSOR HP 1010/1015/435A	UNID	02	03	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
21	TINTA EPSON (KIT COM 4 LITROS SENDO: 1 PRETO, 1 MAGENTA, 1 CIANO, 1 AMARELO)	KIT	01	01	02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
22	FOTO CONDUTOR BROTHER TN 450/410/7065	UNID	01	01	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
23	FOTO CONDUTOR BROTHER TN 720/750/780	UNID	01	01	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL R\$ 16.695,00 (Dezesseis mil, seiscientos e noventa e cinco reais).							

4. DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:

Assinatura

Nome: DIEGO ROCHA FONSECA
Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Data: 01 DE AGOSTO DE 2022.

